

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA
GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, por meio do site <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e manutenção de equipamentos eletrônicos de fiscalização, gestão de trânsito, leitura de placas OCR/LAP e com Leitura Automática de Placas, sistemas para controle, gerenciamento, apoio, segurança e modernização ao controle de trânsito em vias públicas do Município, seguindo a resolução nº 396 do CONTRAN. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 18 de Outubro de 2021. Início da fase de lances: 14:10 horas do dia 18 de Outubro de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 4.422/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33411278. E-mail: sttpcampina.licita@gmail.com. Edital: <http://sttpcg.com.br/>; www.tce.pb.gov.br; <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

Campina Grande - PB, 21 de Setembro de 2021
ARLAN RAMOS LUCAS - Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - LICITAÇÃO - (SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00077/2021

LICITAÇÃO Nº. 00029/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

RUA CAZUZA BARRETO, 113 - ESTAÇÃO VELHA - CAMPINA GRANDE - PB.

CEP: 58410-012 - E-mail: sttpcampina.licita@gmail.com - Tel.: (83) 3341-1278.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 35.576.651/0001-09, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 06 de Outubro de 2021, por meio do site <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, licitação na modalidade Pregão nº 00029/2021, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e sob o regime de tarefa; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 4.422, de 22 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando o Registro de Preços para: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e manutenção de equipamentos eletrônicos de fiscalização, gestão de trânsito, leitura de placas OCR/LAP e com Leitura Automática de Placas, sistemas para controle, gerenciamento, apoio, segurança e modernização ao controle de trânsito em vias públicas do Município, seguindo a resolução nº 798/2020 do CONTRAN.

Data de abertura da sessão pública: 19/11/2021. Horário: 14:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e manutenção de equipamentos eletrônicos de fiscalização, gestão de trânsito, leitura de placas OCR/LAP e com Leitura Automática de Placas, sistemas para controle, gerenciamento, apoio, segurança e modernização ao controle de trânsito em vias públicas do Município, seguindo a resolução nº 798/2020 do CONTRAN.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.Os preços registrados terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.6.A licitação será realizada em lote único, formado por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e

manutenção de equipamentos eletrônicos de fiscalização, gestão de trânsito, leitura de placas OCR/LAP e com Leitura Automática de Placas, sistemas para controle, gerenciamento, apoio, segurança e modernização ao controle de trânsito em vias públicas do Município, seguindo a resolução nº 798/2020 do CONTRAN - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.3.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Cazuza Barreto, 113 - Térreo - Estação Velha - Campina Grande - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1. No endereço: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>; e

2.6.2. Pelo e-mail: sttpcampina.licita@gmail.com.

2.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC;

3.1.3. ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos sites: <http://sttpcg.com.br/>; www.tce.pb.gov.br;

<http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 4.422, de 22 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 30 (trinta) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.0 serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4.A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

5.5.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos 15.451.1025.2091 - Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito 3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1001 - Recursos Ordinários.

5.6. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no Art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados:

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação;

6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações necessárias e obrigatórias, tais como:

6.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a marcação do campo "não" impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a marcação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4. Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.6.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.

6.7.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8.0 Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, na sua forma eletrônica.

7.2.0 cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, acessando o sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.3.0 credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4.0 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância a essas disposições poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.0 envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8.0 licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

8.10.Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.0 envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.7.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.0 Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores:

10.12.1.Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13.Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18.0 critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação ao lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática

do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

10.26.1.Produzidos no País;

10.26.2.Prestados por empresas brasileiras;

10.26.3.Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4.Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.28.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.2.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificadado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29.Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificadado, objetivando a formação do **Cadastro de Reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado:

10.29.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificadado;

10.29.2.Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificadados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.29.3.Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na norma vigente.

10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificadada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2.Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1.Superior ao estimado pelo ORC, o lote será desconsiderado; ou

11.2.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade,

sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

11.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

11.4.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas consecutivos, sob pena de não aceitação da proposta:

11.7.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9.O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.9.1.Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.9.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10.No lote não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Ressalvado o disposto no item 8.10, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2. PESSOA JURÍDICA:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social

a) Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei, exigíveis e apresentados que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas - RCPJ, conforme art. 1.150 do código civil. (exceto para micro empresas e EPP)

b) Entenda-se por "na forma da lei" o seguinte:

a) Quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº 6.404/76);

b) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas - RCPJ, conforme art. 1.150 do código civil;

c) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas - RCPJ, conforme art. 1.150 do código civil, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

d) Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2.13 - O balanço a que se refere o subitem 8.2.12 deverá vir acompanhado de demonstrativo elaborado em papel timbrado da licitante, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e por seu representante legal, em que estejam informados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP), do exigível total (ET) e do ativo total (AT), de modo a possibilitar avaliar-se a situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

- Índice de Liquidez Geral

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

- Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = AC / PC$$

- Grau de Endividamento Geral

$$GEG = ET / AT$$

Onde: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante; RLP = Realizável à Longo Prazo; ELP = Exigível à Longo Prazo; ET = Exigível Total; AT = Ativo Total.

- Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem as seguintes condições:

- Índice de Liquidez Geral $\geq 1,00$

- Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,00$

- Grau de Endividamento Geral $\leq 0,5$

12.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.9. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo - Anexo II.

12.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.11. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.2.12. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.4.4. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação:

12.5.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.9.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.9.2.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

13.9.9.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

13.9.9.Os licitantes para a última fase de lances deverão se cadastrar no sistema ldoc (sistema oficial da STTP) com o mesmo e-mail cadastrado no sistema comprasnet para formação de cadastro de reserva. Os licitantes serão convocados para assinar, com certificado digital ICP-Brasil dentro do sistema ldoc, a referida ata no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial;

13.9.9. Para cadastrar no sistema ldoc siga os seguintes passos: Entre na página <>; Passo 1: Selecione a opção "cadastro" no canto superior direito da tela. Passo 2: Entre com o seu e-mail utilizado no comprasnet e clique "Prosseguir" e faça seu cadastro; Qualquer dúvida na utilização do sistema ldoc clique aqui ou neste vídeo.

13.9.9. Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;

13.9.9.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, silenciar, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar digitalmente a ata.

14.0.DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de

recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A opção pela formação de ata de registro de preços tem fundamento nos incisos I e II do Art. 15 da Lei Federal n 8.666/93, nos incisos II e IV do artigo 3º Decreto nº 7.892/2013 c/c o inciso VIII do art. 3º do decreto federal 10.024, por tratar se de serviço serviços comuns de engenharia padronizado e objetivamente definido pela Administração Pública.

Além disso. O objeto é compatível com as especificações técnicas e de desempenho usuais do mercado, sendo acompanhado por engenheiro habilitado.

Por fim, por questões orçamentárias e de oportunidade e conveniência da Administração, a aquisição será de forma parcelada sendo remunerada por unidade instalada. Sendo definido os atuais pontos de instalação, mas imprevisível quanto aos futuros, que serão definidos de ante da necessidade de interesse público através de prévio estudo técnico.

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - Atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - Ser processadas através de sistema de registro de preços; (...)

17.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constará o preço a ser praticado para o correspondente lote, os órgãos integrantes e respectivo

fornecedor, com características de compromisso do mesmo, se convocado, vir celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e proposta apresentada.

17.2.0 respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:

17.2.1. Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;

17.2.2. Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

17.3.0 fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

17.4. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o lote com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

17.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

17.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

17.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.

17.4.2.0 cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

17.4.2.2. A pedido do fornecedor.

17.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado lote, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

17.6. Serão registrados na ata:

17.6.1. Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

17.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar o lote com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.

17.7. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

17.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.10. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

17.11. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

17.12. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

18.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

18.1. A administração e os atos de controle da ata de registro de preços decorrente da presente licitação serão do ORC, através do Gerente de Administração e Finanças, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

18.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vatajosidade, acompanhando o preço praticado para o respectivo lote registrado, nas mesmas

condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

19.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

19.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

19.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

19.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

19.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do lote do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

19.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

19.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.2.0 usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

20.0.DA CONTRATAÇÃO

20.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

20.2.0 prazo para retirada do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação:

20.2.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

20.2.2.Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

20.2.3.Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

20.2.4.Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a retirar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, bem como a hipótese da existência de cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar ou retirar o instrumento necessário a formalização da contratação.

20.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva ata.

20.4.A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, §4º, da 8.666/93.

20.5.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.

20.6.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de tarefa.

20.7.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

21.0.DO REAJUSTAMENTO

21.1.Preços registrados - revisão:

21.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

21.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

21.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo lote deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

21.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2.Preços contratados - reajuste:

21.2.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

21.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-E acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

22.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

22.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

23.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

23.1.Obrigações do Contratante:

23.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

23.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

23.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

23.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.2.Obrigações do Contratado:

23.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

23.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

23.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

23.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

23.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

23.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

23.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

24.0.DO PAGAMENTO

24.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: O pagamento será efetuado através de crédito bancário em conta corrente indicado pelo contratado, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

24.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

24.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

24.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-E acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas

semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

25.2.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com os fornecedores registrados, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato a ser assinado pelo sistema ldoc <<https://campinagrande.ldoc.com.br/atendimento>> com certificado digital ICP-Brasil <<https://www.gov.br/iti/pt-br/assuntos/certificado-digital/como-obter>>.

25.2.2.O prazo de assinatura com certificado digital do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da do envio pelo sistema ldoc:

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

20.2.2. Não atendendo à convocação para assinar digitalmente o Contrato, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

b) Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

c) Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação pelo sistema ldoc, silenciar, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar com certificado digital o Contrato a ser enviado pelo sistema ldoc, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar pelo sistema ldoc <<https://campinagrande.ldoc.com.br/atendimento>> com certificado digital ICP-Brasil <<https://www.gov.br/iti/pt-br/assuntos/certificado-digital/como-obter>> o instrumento necessário a formalização da contratação.

25.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02 e na PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

25.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

25.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

26.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

26.11. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

26.12. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13. O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Campina Grande, Prefeitura Municipal de Campina Grande.

Campina Grande - PB, 21 de Setembro de 2021.

ARLAN RAMOS LUCAS
Pregoeiro Oficial

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00029/2021

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICO

1. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada na fiscalização, gestão de trânsito, leitura de placas OCR/LAP, com ênfase na prevenção da acidentalidade e redução de roubo/furto de veículos, complemento do cercamento eletrônico atual para o Município de Campina Grande.

Vale ressaltar, que ficam resguardadas à municipalidade todas as responsabilidades, obrigações e determinações que lhe assegurem total administração e gestão do trânsito do município de acordo com os princípios de mobilidade urbana e o Código de Trânsito Brasileiro.

1.1. Descrição dos produtos - Requisição n°

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	30	Faixa	Locação de Radar Fixo com OCR/LAP
2	12	Faixa	Locação de Radar Fixo com Display - Lombada com OCR/LAP.
3	40	Faixa	Locação de Tipo Misto com Avanço de Sinal Vermelho, parada sobre Faixa de Pedestres e Medidor de Velocidade.

2. JUSTIFICATIVA

A Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos - STTP de Campina Grande-PB, tem como principal objetivo o bem-estar de seus munícipes. Entre as diversas atribuições imbuídas a essa Administração está a finalidade de monitorar e conservar as vias de trânsito municipais.

Como uma das maneiras de propiciar a redução e prevenção de acidentes de trânsito, em determinados locais críticos da via urbana, é através da operação de sistema eletrônico para controle e registro de infrações de trânsito, decorrentes do excesso de velocidade de veículos e avanço de sinal vermelho nos semáforos, mediando a captura eletrônica dessas contravenções, com a geração dos respectivos comprovantes de infração.

Como forma de minimizar essas ocorrências, busca-se garantir o desenvolvimento de velocidades dentro dos limites regulamentados, principalmente em áreas de intensa circulação de pedestres, em áreas de baixa visibilidade para os condutores e antecedendo curvas que colocam em risco a segurança dos usuários da via, com foco em reduzir a mortalidade dos acidentes ocasionados pelo desrespeito a legislação de trânsito.

Pelos mesmos motivos é que se justifica a necessidade de implantação de um sistema eletrônico para controle e registro de infrações de trânsito, com sistema automático de leitura de placa (OCR), como forma a aumentar a prevenção das ocorrências de acidentes de trânsito, junto a possibilidade de utilização dos dispositivos com OCR para a identificação de veículos em situação irregular, funcionando como importantes aliados no reconhecimento de carros roubados/furtados, veículos em fuga, não licenciados, entre outros.

Esses equipamentos se fundamentam no princípio da interatividade com o usuário das vias públicas, através da produção de estímulos visuais e sensoriais que resgatam o respeito à fiscalização convencional. Ao detectar as contravenções dos condutores, produzindo provas visuais das infrações cometidas, estes equipamentos tem maior efeito educativo do que punitivo, uma vez que os motoristas acostumados a transgredir as leis de trânsito se obrigam a mudar seu comportamento.

Com isso, após pesquisa de mercado com demais órgãos municipais, de forma a garantir a contratação de tecnologias assertivas aliadas a modernidade, optou-se pela determinação de equipamentos não intrusivos.

A Administração opta pela tecnologia de equipamentos não intrusivos, pois reduz os custos operacionais de manutenção na via caso o cabo seja rompido. Além do mais a Instrução Normativa nº 147/2020 do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT que dispõe sobre o Programa Nacional de Controle Eletrônico de Velocidade e orienta a adoção da tecnologia de detecção não intrusiva.

A opção de fracionar a solução pretendida em lotes foi considerada, porém descartada pelos motivos abaixo:

- Inviabilizaria garantias de que os produtos entregues terão compatibilidade técnica para poderem se interoperar;
- Aumento da complexidade para implantação e manutenção da solução em operação, especialmente quando houver necessidades de projeto envolvendo as interfaces entre os diversos produtos;
- Aumento considerável do tempo e de custos envolvidos para a implantação e plena operação da solução visto que será necessária especificar e implementar a integração entre os produtos envolvidos, ao passo que na contratação da forma como pretendida, as integrações necessárias já são uma premissa da oferta a ser realizada pelas licitantes.

A opção pela formação de ata de registro de preços tem fundamento no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013:

Considerando que o valor estimado supera a dotação orçamentária desta autarquia, fato que inviabilizaria a contratação caso não fosse por registrar preços. Além disso, à medida em que houver disponibilidade orçamentária, efetivar a contratação e propiciar ao contratante iniciar a implantação dos módulos e a disponibilização dos produtos e serviços requeridos e cujo preço foi registrado de maneira gradativa e escalonada, de acordo com a capacidade de absorção e incorporação da nova sistematização pela CONTRATANTE preservando-se, contudo, a estratégia de implantação de soluções sob responsabilidade de um fornecedor único.

Além disso o quantitativo a ser demandado pela Administração é claro e objetivo, com características específicas podendo ser ou não parceladas mediante estudo técnico nos termos do Art. 3º do decreto Federal nº 7.892/2013.

Vale lembrar ainda que o objeto do presente edital se enquadra como serviço comum de engenharia nos termos do inciso VIII do art. 3º do Decreto Federal nº 10.024/2019, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado, além de serem acompanhados por engenheiro habilitado.

3. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá fornecer a mão-de-obra, técnicos especializados, materiais, ferramentas, maquinários e equipamentos especializados a cada tipo de serviço solicitado pela Administração, no prazo de até 30 dias corridos a contar do recebimento da ordens de serviço - OS , nas quais constarão os quantitativos, o tipo e natureza do serviço, local de execução, entrega ou instalação com os respectivos prazos de execução e custos, garantindo a manutenção periódica dos equipamentos, observadas as especificações técnicas descritas neste termo de referência (projeto básico).

Para perfeita execução do objeto ora licitado, deverá a proponente vencedora atender e cumprir todas as normas técnicas e seguir os padrões estabelecidos pelos Órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito.

Os equipamentos deverão ser novos e sem uso, e terem seus registros de conformidade avaliada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, ou entidade por ele acreditada;

O sistema de processamento de autuações de trânsito deverá ser integrado com o sistema de Gereciamento de infrações da STTP através de webservice.

4. PRAZOS

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

5. DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA

5.1. Após fase de aceitação e julgamento das propostas, a empresa com o melhor preço será convocada para a realização da demonstração prática dos equipamentos e sistemas;

5.2. A Demonstração Técnica será supervisionada pelo município, composta de profissionais que não possuam qualquer vínculo com os participantes da licitação, e que possuam reconhecida capacidade e idoneidade técnica;

5.3. A licitante fica em condições de iniciar a instalação dos equipamentos, após autorização, por escrito, da Comissão; e devida homologação e contratação dos serviços.

5.3.1. A instalação dos equipamentos e sistemas deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis a contar da autorização e definição dos locais, podendo a licitante realizar a avaliação em equipamentos próprios já instalados em via pública, não sendo necessário a aferição do INMETRO dos equipamentos a serem demonstrados.

5.3.2. Faz parte deste edital

5.4. O município disponibilizará sala, e fornecerá somente energia elétrica e internet, para a instalação do sistema de processamento;

5.5. Toda infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos eletrônicos é de responsabilidade da licitante;

5.6. Para acompanhamento da Demonstração Técnica serão utilizados os documentos técnicos encaminhados juntamente a habilitação técnica, conforme especificação do

Edital;

5.7. Verificando-se o não atendimento das exigências na Demonstração Técnica, será convocada a empresa subsequente seguindo a ordem de classificação estabelecida na fase de lances para análise da proposta comercial, documentação e subsequente Demonstração Técnica;

5.8. Caso as exigências da Demonstração Técnica sejam atendidas, a empresa será declarada vencedora;

5.9. Os locais de instalação serão escolhidos pela Comissão, e irão compor a ata de registro de preços;

5.10. Caso a licitante seja homologada, e venha a firmar a ata de registro de preços com o município, os equipamentos permanecerão instalados nos locais da Demonstração Técnica;

5.11. Caso a licitante não seja homologada, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a retirada dos equipamentos dos locais da Demonstração Técnica.

5.12. A Demonstração Técnica irá avaliar os seguintes equipamentos:

5.12.1. Equipamento tipo Radar Fixo com OCR/LAP;

5.12.2. Equipamento tipo Radar Fixo com Display - Lombada com OCR/LAP;

5.12.3. Equipamento tipo Misto com Avanço de Sinal vermelho, Parada sobre a faixa de pedestres e medidor de velocidade;

5.12.4. Software do sistema de processamento;

5.13. A Demonstração Técnica, se restringirá à verificação dos itens definidos no Termo de Referência para cada um dos equipamentos/sistemas descritos no item acima;

5.14. Esta avaliação de amostragem visa aferir, objetivamente, se as funcionalidades dos equipamentos eletrônicos ofertados atendem às disposições mínimas exigidas no Termo de Referência;

5.15. Ao longo da Demonstração Técnica o município poderá, sem aviso prévio, realizar medições de campo em diferentes dias e período (manhã, tarde e noite - a critério da Comissão) com o objetivo de avaliar o atendimento às disposições mínimas exigidas no Termo de Referência;

5.16. A Demonstração Técnica será dividida em duas fases, sendo elas:

5.16.1. Fase de Medições de Campo;

5.16.2. Fase de Operação Ininterrupta.

5.17. Fase de Medições de Campo:

5.17.1. A Fase de Medição de Campo terá o início determinado pela Comissão, e terá duração máxima de 3 (três) dias seguidos;

5.17.2. As medições poderão ocorrer concomitantemente a Fase de Operação Ininterrupta;

5.17.3. Os parâmetros necessários para a configuração dos equipamentos, tais como velocidade regulamentada para fins de teste, endereço, entre outros, serão fornecidos pela Comissão;

5.17.4. Serão indicados diferentes horários e perfis de funcionamento para cada enquadramento a ser testado, com a finalidade de apoiar todas as verificações necessárias;

5.17.5. Os registros de imagens efetuados na demonstração, não serão utilizados para efeito de autuação e serão utilizados apenas para constatação do atendimento às exigências deste edital e seus anexos;

5.17.6. Será realizada contagem manual, individualmente, na zona de detecção de cada equipamento, pelo período de 3 (três) horas ininterruptas em cada equipamento;

5.17.7. A licitante deverá informar, e marcar previamente, o ponto de detecção de cada equipamento;

5.17.8. O início e o fim de cada medição de campo serão marcados pela passagem de veículos de teste;

5.17.9. Eventualmente, o município poderá determinar a passagem de veículos de teste, simulando veículos infratores, nos períodos de medições de campo.

5.18. Fase de Operação Ininterrupta

5.18.1. Terá regime de 24 horas por dia, durante 3 (três) dias seguidos;

5.18.2. A licitante poderá realizar as manutenções que julgarem necessárias, desde que essas não configurem uma situação irreal do estado de regime operacional;

5.18.3. Qualquer necessidade de manutenção nos equipamentos deverá ser comunicada a um membro da Comissão, com antecedência mínima de 1 (uma) hora;

5.18.4. A Fase de Operação Ininterrupta poderá ser prorrogada por, no máximo, mais 3 (três) dias seguidos, caso não sejam coletadas informações suficientes nos primeiros 3 (três) dias;

5.19. Índices

5.19.1. A empresa licitante será declarada vencedora caso atinja os seguintes índices, durante a Demonstração Técnica:

5.19.1.1. Índice de Desempenho

5.19.1.1.1. O índice de desempenho - I_c , será calculado com base na quantidade de imagens consistentes ou aproveitáveis registradas, pela licitante, entre as passagens dos veículos de teste ou não;

5.19.1.1.2. Para a fiscalização, o índice (I_c) não será calculado com base nas medições de campo, mas pelo aproveitamento das imagens obtidas pela licitante durante os períodos de tempo escolhidos aleatoriamente no decorrer da Etapa de Operação Ininterrupta, pela expressão:

$Ic = \text{índice de desempenho} = \text{quantidade total de imagens consistentes} / \text{quantidade total imagens de um equipamento, no mesmo período considerado.}$

5.19.1.1.3. Para o cálculo do índice, serão desconsideradas as imagens consideradas descartes não técnicos, ou seja, que não representem problemas ocasionados pela operação do equipamento, como por exemplo veículos com placa ilegível devido à má conservação ou ausência de placa. Imagens com placas ilegíveis devido à nitidez da imagem serão consideradas como imagens não aproveitáveis;

5.19.1.1.4. Para aprovação das empresas licitantes, o mínimo aceitável, tanto para as coletas durante o dia ou a noite, é de $Ic = 0,85$.

5.19.1.1.5. Para o cálculo de Ic serão consideradas até 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento.

5.19.1.2. Índice de Leitura de Placa

5.19.1.2.1. O índice de leitura de placa - Ilp , será calculado com base na quantidade placa lidas corretas nas imagens consistentes registradas, pela licitante, entre as passagens dos veículos de teste ou não;

5.19.1.2.2. Para a fiscalização, o índice (Ilp) não será calculado com base nas medições de campo, mas pela leitura correta das imagens consistentes obtidas pela licitante durante os períodos de tempo escolhidos aleatoriamente no decorrer da Etapa de Operação Ininterrupta, pela expressão:

$Ilp = \text{índice de leitura de placa} = \text{quantidade de placas lidas corretamente nas imagens consistentes} / \text{quantidade total de placas lidas nas imagens consistentes de um equipamento, no mesmo período considerado.}$

5.19.1.2.3. Para o cálculo do índice, serão desconsideradas as imagens consideradas descartes não técnicos, ou seja, que não representem problemas ocasionados pela operação do equipamento, como por exemplo veículos com placa ilegível devido à má conservação ou ausência de placa. Imagens com placas ilegíveis devido à nitidez da imagem serão consideradas como imagens não aproveitáveis;

5.19.1.2.4. Para aprovação das empresas licitantes, o mínimo aceitável, tanto para as coletas durante o dia ou a noite, é de $Ilp = 0,85$.

5.19.1.2.5. Para o cálculo de Ilp serão consideradas até 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento.

5.19.1.3. Índice de Funcionamento - If

5.19.1.3.1. O índice de funcionamento - If , será calculado com base no número de horas que o equipamento funcionou, no período considerado, dividido pelo número de horas possível de trabalhar, no mesmo período, e subtraindo as horas que o equipamento não funcionou devido as paralisações justificadas (tais como falta de energia, vandalismo, entre outros desde que devidamente comprovados e aprovados pela Comissão);

5.19.1.3.2. O índice (If) será calculado pela expressão: $If = \text{índice de funcionamento} = \text{quantidade total de horas trabalhadas} / \text{quantidade total horas possíveis de trabalhar} - \text{as horas de paralisações justificadas};$

5.19.1.3.3. Uma faixa de rolamento será considerada como fora de operação quando não for registrada e transmitida uma única imagem, podendo ser de teste, durante um período de 24 horas contínuas naquela faixa;

5.19.1.3.4. Para se prevenir da eventualidade de não ter ocorrido nenhuma infração em determinada faixa de rolamento num período de 24 horas, a licitante poderá enviar uma imagem-teste, com todos os dados correspondentes, de um veículo qualquer, ou não, que transite naquela faixa, naquele período, mesmo que não seja infrator, caso em que a imagem deverá ser devidamente codificada para que não seja confundida com imagens de veículos infratores, para comprovar que a faixa de rolamento está em operação;

5.19.1.3.5. Caso não seja tomada, pela licitante, a providência mencionada no dispositivo anterior, não poderá ela alegar que não houve a ocorrência de infrações no período de controle de 24 horas;

5.19.1.3.6. Para aprovação das empresas licitantes, o mínimo aceitável, tanto para as coletas durante o dia ou a noite, é de $I_f = 0,90$.

5.19.1.3.7. Para o cálculo de I_f serão consideradas até 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento.

5.20. Os demais casos não previstos na Demonstração Técnica, serão discutidos, formatados e apresentados para as licitantes vencedoras na reunião que dará início a este processo de avaliação ou no decorrer de sua execução.

5.21. Após o término da Demonstração Técnica, em até 48 (quarenta e oito) horas, a licitante deverá entregar para a Comissão os arquivos em meio digital (Pen drive, HD externo ou outro) contendo a gravação de todas as imagens capturadas, os LOGs e os dados estatísticos.

5.22. Independentemente do acima colocado, a qualquer momento, a Comissão poderá solicitar as imagens e os LOGs dos equipamentos para posterior comparação e análise, verificando assim a inviolabilidade dos registros;

5.23. Qualquer diferença entre a imagem ou LOG obtidos no processo acima citado e o conteúdo do meio digital implicará na desclassificação da licitante. Não será admitido o tratamento das imagens, qualquer que seja;

6. Em caso de não atendimento das exigências relativas ao objeto, a licitante classificada em 10 lugar será desclassificada, sendo a 2.º melhor classificada convocada para realização das Demonstrações Técnicas.

7. INSTALAÇÕES

7.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a sinalização de trânsito horizontal, vertical de regulamentação e advertência, de orientação e indicativa de obras (obedecendo às normas do Código de Trânsito Brasileiro - CTB), pertinente à instalação dos equipamentos, estando incluso o fornecimento de tintas, placas, tachões e demais dispositivos necessários;

7.2. As obras civis de sustentação serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

7.3. Entende-se como obras civis a colocação de meio-fio, tubulações e dutos para fiação, instalação de sensores na pista, colocação das bases de apoio (da estrutura)

para suportar os equipamentos, instalação e colocação de postes se necessário para alimentação elétrica do conjunto, obrigando-se a mantê-las ou substituí-las quando defeituosas durante a vigência do contrato. As demolições necessárias serão executadas com cuidado, resguardando-se infraestrutura, urbanização (calçadas, gramas, jardins) existente, recompondo-se e reparando-se, após a implantação dos equipamentos, tudo o que foi avariado;

7.4. Na remoção dos equipamentos ao término do contrato toda a área próxima ao mesmo será entregue totalmente limpa e nas mesmas condições anteriores, sem entulhos e restos de obras, no prazo de 15 (quinze) dias. Quando houver a remoção de apenas um equipamento este prazo será de 05 dias;

7.5. É, ainda, de responsabilidade da CONTRATADA a sinalização vertical e horizontal do trecho da via imediatamente anterior ao equipamento, que deverá estar de acordo com a regulamentação do CONTRAN;

7.6. A CONTRATADA poderá subcontratar empresa especializada para o serviço de instalação da sinalização viária, desde que previamente autorizado pela CONTRATANTE. Porém, a responsabilidade pela execução dos serviços será única e exclusivamente da CONTRATADA, não podendo alegar responsabilidade da subcontratada por erro, imperícia, negligência, inexecução parcial ou total, entre outros;

7.7. Para fins de orçamento, a sinalização padrão em cada local será composta de: pintura de legenda no pavimento com a velocidade regulamentada, linhas de divisão de fluxo contínua com espessura de 15cm (quinze centímetros) e comprimento de 30m (trinta metros) a partir da câmara traseira, divisores físicos (tachões) a cada 02m (dois metros) e placas R-19 com dizeres "Fiscalização Eletrônica de Velocidade", com Tubo de 2 polegadas e suporte de fixação da placa do tipo abraçadeira.

7.8. A sinalização padrão poderá sofrer alterações durante a elaboração dos projetos, de acordo com as características de cada local monitorado;

7.9. A sinalização informada no item anterior deverá permanecer instalada após o término do contrato. A CONTRATADA deverá entregar a sinalização em perfeito estado de conservação e sem custos adicionais à CONTRATANTE;

7.10. A instalação dos equipamentos, a verificação pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, bem como a colocação em funcionamento dos mesmos, será de responsabilidade da CONTRATADA, e deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos a contar da Ordem de Início, obedecendo ao cronograma de execução;

7.11. A ordem de serviço só poderá ser realizada após a migração dos dados a partir do recebimento e a validação, pela contratada, da base de dados da atual prestadora do serviço de processamento de muitas abertas, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE a garantia da entrega do banco de dados.

7.12. O cronograma de execução deve abranger todas as atividades necessárias para a colocação em funcionamento dos equipamentos fiscalizadores, devendo ser submetido à CONTRATANTE para aprovação, e seu cumprimento fará parte das obrigações contratuais.

7.13. É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar o ponto de alimentação de energia elétrica para cada equipamento, de acordo com as normas da concessionária de energia elétrica local, bem como o pagamento do consumo de energia;

7.14. O prazo para a instalação de novos equipamentos durante a vigência do contrato será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da ordem de início. Quando houver necessidade de prorrogação do prazo a CONTRATADA deverá solicitar através de ofício à CONTRATANTE, com a devida justificativa.

7.15. A CONTRATADA deve manter atualizado o corpo técnico responsável pela operação do contrato, durante toda a sua vigência.

7.16. Durante a vigência do contrato, caso seja verificada mudança nas condições do tráfego nas vias onde os equipamentos foram instalados, a CONTRATANTE poderá solicitar a alteração do local de instalação de até 05 (cinco) pontos, desde que tenha a mesma quantidade de faixas monitoradas ou menos, sem ônus para a mesma.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Para cobrir despesas dos exercícios subseqüentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

9. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A fiscalização dos serviços durante a implantação/execução do sistema será exercida por um representante legal devidamente designado pela Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos - STTP, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da implantação/execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para adotar as providências cabíveis, conforme o disposto no Art. 67, da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10. QUANTIDADES DOS EQUIPAMENTOS ATIVOS DO TIPO RADAR FIXO SEM DISPLAY

Descrição	Quantidade de Faixas
Equipamento Metrológico Fixo de Fiscalização de Velocidade com OCR - Sem Display (Não Intrusivo)	Até 30 / mês

11. QUANTIDADES DOS EQUIPAMENTOS ATIVOS DO TIPO RADAR FIXO COM DISPLAY - LOMBADA ELETRÔNICA

Descrição	Quantidade de Faixas
Equipamento Metrológico Fixo de Monitoramento e Fiscalização de Velocidade do com OCR com Display (Não Intrusivo)	Até 12 / mês

12. QUANTIDADES DOS EQUIPAMENTOS ATIVOS DO TIPO MISTO COM AVANÇO DE SINAL VERME - LHO, PARADA SOBRE FAIXA DE PEDESTRES E MEDIDOR DE VELOCIDADE

Descrição	Quantidade de Faixas
Conjunto de Equipamento Metrológico e Não Metrológico de Fiscalização, Avanço de Sinal Vermelho, parada sobre Faixas de Pedestres e Fiscalização de Velocidade com OCR (Não intrusivo)	Até 40 / mês

13. CRONOGRAMA DA IMPLANTAÇÃO

13.1. O cronograma é contado em dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviços.

14. VISITA TÉCNICA

14.1. Se o licitante desejar uma visita técnica, o agendamento deverá ser realizado a partir da publicação do edital até o dia útil anterior à data de abertura do certame.

14.2. Deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciado pela licitante e será acompanhada por funcionários designado da Superintendencia de Trânsito e Transportes Públicos- STTP.

15. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Requisitos técnicos dos equipamentos e serviços

Os equipamentos eletrônicos e os aplicativos deverão atender as condições mínimas de desempenho e características operacionais, para medição de velocidade e registro das imagens dos veículos automotivos em excesso de velocidade e/ou que circulem em local/horário proibido.

Os equipamentos de campo, a comunicação de dados e a transmissão de imagens/vídeos deverão estar dimensionados para suportar o volume de tráfego de cada local de forma a evitar atrasos ou mesmo perda de dados e/ou imagens.

Os serviços a serem contratados englobam a disponibilização dos seguintes equipamentos e sistemas:

15.2. Equipamentos de Monitoramento e Fiscalização de Fluxo Veicular

Serão disponibilizados os equipamentos de monitoramento e fiscalização de fluxo veicular de forma online, conforme os tipos relacionados abaixo:

a) Equipamento Metrologico Fixo de Fiscalização de Velocidade com OCR Sem Display (Não Intrusivo)

Equipamento com sensores não intrusivos capaz de registrar veículos em excesso de velocidade e identificar irregularidades por meio da leitura das placas, utilizando-se de tecnologia OCR, com capacidade de gerar dados de tráfego.

b) Equipamento Metrologico Fixo de Monitoramento e Fiscalização de Velocidade do com OCR com Display (Não Intrusivo)

Equipamento com sensores não intrusivos do tipo fixo ostensivo, com mostrador digital, capaz de detectar veículos e apresentar sua velocidade no instante da

passagem, registrando excesso de velocidade, além de identificar irregularidades por meio da leitura das placas, utilizando-se de tecnologia OCR, com capacidade de gerar dados de tráfego.

c) Conjunto de Equipamento Metrológico e Não Metrológico de Fiscalização, Avanço de Sinal Vermelho, parada sobre Faixas de Pedestres e Fiscalização de Velocidade com OCR (Não intrusivo)

Equipamento capaz de registrar veículos em excesso de velocidade e identificar irregularidades por meio da leitura das placas, utilizando-se de tecnologia OCR, com capacidade de gerar dados de tráfego, por meio de sensores do tipo não intrusivo ao pavimento, utilizado em locais nos quais há a necessidade de instalação de equipamentos e o pavimento não permita a instalação de equipamentos intrusivos.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A seguir temos as especificações técnicas mínimas exigidas para os equipamentos e sistemas a serem utilizados na realização dos serviços:

16.1. Características comuns aos Equipamentos Metrológico do Tipo Fixo sem display, Tipo Fixo com display, e Equipamento Metrológico e Não Metrológico Tipo Avanço de Sinal Vermelho, Para - da sobre a Faixa de pedestres, todos não intrusivo:

16.1.1. Ser capaz de monitorar de maneira independente cada faixa de tráfego;

16.1.2. Possuir sensores não intrusivos ao solo;

16.1.3. Permitir funcionamento programável por horário, permitindo a ativação e desativação autônoma da fiscalização, individualizada por faixa de rolamento e por tipo de fiscalização;

16.1.4. Funcionar de maneira autônoma e independente da ação de operadores, e utilizar-se de tecnologia OCR para identificar as placas dos veículos que passarem pelo ponto monitorado, enviando de forma online, para os sistemas pertinentes, as informações que serão relacionadas ao banco de dados de irregularidades de natureza da segurança pública e de situação cadastral dos veículos, registrando todas as placas e imagens capturadas, enviando-as para a Central de Operação, total ou parcialmente, conforme necessidade da CONTRATANTE;

16.1.5. A função de OCR deverá atuar no momento da captura da imagem em campo, e em casos de falha de comunicação, os equipamentos devem registrar as placas monitoradas e armazená-las localmente;

16.1.6. Possuir sincronismo de relógio com servidores de hora para a obtenção e a manutenção do horário correto e preciso dos seus registros;

16.1.7. Registrar dados individuais de todos os veículos que trafegarem pelos pontos monitorados, de forma ininterrupta, 24h (vinte e quatro horas) por dia;

16.1.8. Atender às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Portarias do DENATRAN e INMETRO em vigor e demais legislações gerais e/ou específicas;

16.1.9. Gerar imagens que atendam às resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e às Portarias do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) pertinentes;

16.1.10. Gerar dados estatísticos de fluxo de veículos, incluindo quantidade por tipo de veículo, horário de passagem e velocidade de cada veículo;

16.1.11. Os equipamentos deverão estar aptos a funcionar 24h (vinte e quatro horas) por dia e 07 (sete) dias na semana sob as condições operacionais de campo, sejam elas ambientais, físicas ou de infraestrutura disponível, incluindo, mas não limitadas a: temperatura, umidade, salinidade, intempéries, qualidade do fornecimento de energia;

16.1.12. Os equipamentos deverão possuir dispositivo de proteção contra sobretensão ou sobrecorrente na alimentação elétrica e serem aterrados, conforme normas brasileiras;

16.1.13. Os equipamentos deverão contar com iluminador próprio para o registro de infrações e para o funcionamento do OCR em horários e locais de baixa ou nenhuma iluminação;

a) A iluminação não poderá causar ofuscamento dos condutores de veículos, independente do sentido de fluxo de tráfego. A iluminação utilizada deverá ser invisível a olho nu;

16.1.14. Os equipamentos deverão ser capazes de registrar todas as infrações previstas simultaneamente cometidas nas diferentes faixas de tráfego fiscalizadas;

16.1.15. Os equipamentos deverão possuir estrutura rígida com acessórios necessários para que seja fixado no local de sua instalação, sendo resistente às intempéries e vandalismo;

16.1.16. As estruturas de fixação dos conjuntos ópticos de imageamento e dos demais sensores deverão ser rígidas e livres de vibrações que interfiram com a qualidade das imagens e OCR;

16.1.17. Os produtos de telecomunicações utilizados pela CONTRATADA para cumprimento das exigências constantes deste instrumento deverão ser certificados/homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;

16.2. Equipamento Metrológico Fixo de Fiscalização de Velocidade com OCR sem Display (Não Intrusivo):

16.3. Deverá atender às seguintes características técnicas mínimas:

16.3.1. Capturar automaticamente, de forma digitalizada, as imagens dos veículos que trafegam em velocidade superior à permitida, com o devido acréscimo de tolerância estabelecido pelo Anexo II, Resolução no. 798/2020 do CONTRAN, suas alterações ou aquelas que vierem a substituí-la:

a) Transitar em velocidade superior a máxima permitida em até 20% - Art.218, inciso I, do CTB: 745-5 (0).

b) *Transitar em velocidade superior a máxima permitida em mais de 20% e até 50% - Art.218, inciso II, do CTB: 746-3 (0).*

c) *Transitar em velocidade superior a máxima permitida em mais de 50% - Art.218, inciso III, do CTB: 747-1 (0).*

16.4. Equipamento Metrológico Fixo de Monitoramento e Fiscalização de Velocidade

com OCR com Display (Não Intrusivo):

Deverá atender às seguintes características técnicas mínimas:

16.4.1. Capturar automaticamente, de forma digitalizada, as imagens dos veículos que trafegam em velocidade superior à permitida, com o devido acréscimo de tolerância estabelecido pelo Anexo II, Resolução no. 798/2020 do CONTRAN, suas alterações ou aquelas que vierem a substituí-la:

a) Transitar em velocidade superior a máxima permitida em até 20% - Art.218, inciso I, do CTB: 745- 5 (0).

b) Transitar em velocidade superior a máxima permitida em mais de 20% e até 50% - Art.218, inciso II, do CTB: 746-3 (0).

c) Transitar em velocidade superior a máxima permitida em mais de 50% - Art.218, inciso III, do CTB: 747-1 (0).

16.4.2. Possuir dispositivo luminoso, situado no topo do equipamento, conforme abaixo:

17.3.2.1. Na cor amarela ou âmbar, para indicar a presença de display;

17.3.2.2 Na cor verde que seja acionado automaticamente, quando for detectado veículo trafegando dentro do limite de velocidade permitido;

17.3.2.3 Na cor amarela que seja acionado automaticamente, quando for detectado veículo trafegando acima do limite de velocidade permitido;

17.3.2.4 A forma de demonstração de tais cores, com um ou mais dispositivo luminoso, fica a critério da licitante.

16.4.3. O dispositivo luminoso deve ser visível a uma distância de, no mínimo, 100m (cem metros).

16.4.4. Possuir dispositivo indicador da velocidade medida do veículo fiscalizado, que seja visível a qualquer hora do dia ou da noite e sob quaisquer condições climáticas por condutores e pedestres, com dígitos de dimensões de, no mínimo, 25cm (vinte e cinco centímetros) de altura, e intensidade luminosa com condições de legibilidade de no mínimo, 50m (cinquenta metros) de distância do equipamento;

16.4.5. Em locais que exijam a cobertura de 03 (três) ou mais faixas de monitoramento, deverão ser previstos dispositivos que possibilitem o monitoramento da faixa sem a sobreposição de veículos, utilizando quando necessário, estrutura em formato de pórtico ou semipórtico.

16.5. Conjunto de Equipamento Misto de Monitoramento, Avanço de Sinal Vermelho, Parada sobre Faixas de Pedestres e Fiscalização de Velocidade com OCR - (Não intrusivo):

Equipamento capaz de registrar veículos em excesso de velocidade e identificar irregularidades por meio da leitura das placas, utilizando-se de tecnologia OCR, com capacidade de gerar dados de tráfego, por meio de sensores do tipo não intrusivo ao pavimento, utilizado em locais nos quais há a necessidade de instalação de equipamentos e o pavimento não permita a instalação de equipamentos intrusivos.

Deverá atender às seguintes características técnicas mínimas:

16.5.1. Capturar automaticamente, de forma digitalizada, as imagens dos veículos que trafegam em velocidade superior à permitida, com o devido acréscimo de tolerância estabelecido pelo Anexo II, Resolução no. 798/2020 do CONTRAN, suas alterações ou aquelas que vierem a substituí-la. Com as seguintes possibilidades de serem habilitadas de acordo com a característica de cada ponto, ou que vierem a ser implementadas, conforme segue abaixo:

- a) Transitar em velocidade superior a máxima permitida em até 20% - Art.218, inciso I, do CTB: 745- 5.
- b) Transitar em velocidade superior a máxima permitida em mais de 20% e até 50% - Art.218, inciso II, do CTB: 746-3.
- c) Transitar em velocidade superior a máxima permitida em mais de 50% - Art.218, inciso III, do CTB: 747-1.
- d) Deixar de conservar o veículo na faixa a ele destinada pela sinalização de regulamentação, CTB: 570-30;
- e) Transitar com o veículo em ciclovias, ciclofaixas, CTB: 581-92;
- f) Transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação, CTB:574-62;
- g) Transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação estabelecida pela autoridade, CTB: 574-61;
- h) Transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação, CTB: 574-63;
- i) Transitar na faixa ou via exclusiva regulamentada para transporte público coletivo passageiros, CTB: 758-70;
- j) Parar sobre a faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso, CTB:567-32;
- k) Avançar o sinal vermelho do semáforo, CTB:605-03.

16.6. Deverá acompanhar Sistemas de apoio à operação e fiscalização de trânsito

Os Sistemas de Apoio à Operação e Fiscalização de Trânsito contemplam todos os softwares operacionais que proporcionam aos gestores a possibilidade de controle, acompanhamento e processamento dos dados e imagens gerados pelos equipamentos em operação, viabilizando a otimização dos processos de fiscalização dos veículos e condutores através de uma atuação rápida e eficiente.

O Sistema de Processamento de Infrações deverá ser responsável pelo gerenciamento e controle dos autos de infrações identificadas pelos equipamentos, sendo baseado em tecnologia Web. O Sistema de Processamento de Infrações deverá, no mínimo:

16.6.1. Disponibilizar funções para a análise das imagens, possibilitando a classificação, auditoria e complemento dos registros de infrações oriundos dos equipamentos, devendo possuir ferramenta de visualização das imagens para realizar o controle de qualidade delas, facilitando a detecção de problemas, tais como desvio de enquadramento, ausência de foco, entre outros;

- a) Permitir submeter os registros de infrações a uma classificação prévia pela CONTRATADA, que adotando critérios determinados pelo CONTRATANTE os classificará nos seguintes grupos de registros:
- b) VÁLIDOS: imagens válidas para lavratura de auto de infração, segundo critérios da CONTRATANTE;
- c) NÃO APLICÁVEIS: imagens que registraram a passagem de veículos e situações não passíveis *de serem fiscalizadas pelo equipamento, por exemplo: bicicletas e carroças;*
- d) ERRO NÃO TÉCNICO: imagens sem problemas técnicos que não permitem a lavratura

de autos de infração, tais como veículos sem placa ou com placas encobertas, falta de sinalização horizontal, etc.;

e) ERRO TÉCNICO: imagens que devido a problemas técnico-operacionais (tais como iluminação insuficiente, enquadramento incorreto da câmera, etc.), não podem ser qualificadas nos demais critérios de grupos de classificação;

Para o cálculo de índices de aproveitamento da CONTRATADA, os registros considerados como "NÃO APLICÁVEIS" não serão considerados.

O aproveitamento dos registros será representado pelo percentual de registros (VÁLIDOS + ERRO NÃO TÉCNICO) relativo ao total de registros (excluindo-se os NÃO APLICÁVEIS);

16.6.2. Garantir que os seguintes critérios serão respeitados:

a) Um registro será classificado por no mínimo dois operadores;

b) Uma imagem não poderá ser classificada mais de uma vez pelo mesmo operador;

c) Em caso de divergência entre as classificações realizadas, a imagem será submetida a uma classificação final, na qual o operador poderá acatar uma das classificações realizadas ou escolher outra, se julgar necessário.

16.6.3. Disponibilizar na tela de classificação, no mínimo, as informações definidas para as tarjas das imagens, de acordo com o tipo de infração. Na tela de classificação, o operador deverá digitar a placa do veículo visualizada na imagem, e após a placa digitada, os dados do veículo deverão ser exibidos para a conferência visual do modelo apresentado na imagem, quando houver disponibilidade de banco de cadastro de veículos. Para uma melhor visualização da imagem, somente para a exibição em tela, permitir uma melhoria de brilho, contraste e zoom, sem que seja alterada a imagem original;

16.6.4. Conter telas de supervisão, permitindo-se o monitoramento de todos os registros gerados e as classificações realizadas por todos os envolvidos no processo. A tela de supervisão deverá permitir filtrar os registros por, no mínimo, equipamento, infração, enquadramento, classificação, motivo da classificação, situação do registro, placa, período horário e faixa do cometimento da infração;

16.6.5. Permitir geração de lotes após a classificação dos registros. Os lotes deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE, que classificará as imagens como válidas e inválidas para lavratura de autos de infração. Somente as imagens classificadas pela CONTRATANTE como válidas tornar-se-ão notificações de autuação ou de penalidade;

16.6.6. Registrar em banco de dados todos os prazos do processo para posterior auditoria (classificações, supervisão, validação do órgão e disponibilização do arquivo). Os prazos serão acordados entre as partes sempre em atendimento aos estabelecidos por lei;

17.5.8. A CONTRATADA terá que atender a integração via Webservice que a STTP já possui. Os Lotes de infrações registradas pelos equipamentos de fiscalização eletrônica, deverá ser disponibilizados de forma automática para o sistema de gerenciamento de infrações da STTP.

16.7. Central de operações

A Central de Operações de Trânsito da STTP fará o acompanhamento online dos equipamentos descritos neste Termo de Referência, armazenando e processando os dados e imagens coletadas pelos equipamentos. Deverá a empresa contratada efetuar a

integração completa com a estrutura atual existente, tal integração inclui sistema e exibição de dados.

16.8. Infraestrutura de TI

Caso a CONTRATADA necessite instalar equipamentos de informática tais como servidores, switches, etc. nas dependências da CONTRATANTE, esta disponibilizará a infraestrutura necessária com as condições e até os limites estabelecidos a seguir:

- a) Espaço físico até um máximo de 5 U's em rack padrão 19 polegadas;
- b) Ambiente climatizado;
- c) Energia elétrica em rede estabilizada com nobreak, tensão de 220V. A carga energética somada dos equipamentos não deve exceder 3KW;
- d) Conectividade Gigabit via cabo UTP com a rede da CONTRATANTE;
- e) Conexão à Internet.

16.8.1. A manutenção dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que a CONTRATANTE somente oferecerá a infraestrutura para acomodação dos mesmos.

16.8.2. Uma vez conectada à rede da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá seguir as políticas de segurança já em uso a fim de garantir a segurança do ambiente através do uso de senhas fortes, comunicação criptografada, atualização contínua dos softwares dentre outras medidas.

16.8.3. Outras condições aqui não descritas (Ex: conexão via fibra óptica) poderão ser acordadas entre as partes de acordo com a disponibilidade técnica a critério da CONTRATANTE.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada será responsável pela execução dos serviços, obedecendo rigorosamente a ata de registro de preços e deverá assumir a responsabilidade de:

17.1. Implantar, ativar, manter e realizar suporte técnico do sistema integrado de apoio à fiscalização e ao monitoramento do trânsito e segurança pública, fornecendo equipamentos e sistemas informatizados a serem utilizados por técnicos e agentes do Município de Campina Grande, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar, além da manutenção preventiva e corretiva, reposição de partes e peças, atualização tecnológica, treinamento e aferição junto ao INMETRO ou outros conforme legislação em vigor;

17.2. Para efeitos deste Termo de Referência, entende-se por infraestrutura todas as obras civis relativas à instalação dos equipamentos/sistemas de fiscalização eletrônica;

17.3. Manter os equipamentos contratados em perfeito funcionamento, bem como fazer as manutenções preventivas e/ou corretivas, coleta das informações registradas, atualizações, reposições de partes, peças ou de todo o equipamento no caso de vandalismo, furto, falhas, acidentes ou outras ações que danifique o mesmo;

17.4. Prestar os serviços conforme especificações das legislações, normas e resoluções pertinentes, mantendo disponíveis equipamentos, "software" e pessoal especializado em quantidade compatível com o número de equipamentos instalados e dos volumes de ocorrências analisadas;

17.5. Disponibilizar o servidor com banco de dados (SQL Server 2012 ou superior) e espaço para armazenameno das imagnes e dados de fluxo, organizando o banco de dados contendo os arquivos, as informações e as imagens das multas, de modo a disponibilizar as mesmas nos computadores da contratante, por meio da Internet, ou outro meio tecnológico que possa garantir a segurança dos dados, e desde que devidamente aceito pelo Município de Campina Grande.

17.6. O acesso ao sistema deverá ser feito integralmente através de interface web, através de qualquer navegador (browser) de mercado, no mínimo compatível com Mozilla Firefox e Google Chrome nas versões suportadas pelo fabricante/desenvolvedor.

17.7. A CONTRATADA deverá prover o acesso à SOLUÇÃO utilizando o protocolo HTTP versão 2.0 (HTTP/2) ou o que vier a substituí-lo.

17.8. A CONTRATADA deverá prover todos os acessos à SOLUÇÃO utilizando exclusivamente comunicação criptografada, garantindo assim a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade dos dados trafegados.

17.9. A CONTRATADA deverá prover chaves criptográficas válidas para funcionamento da comunicação HTTPS sem custo adicional para a CONTRATANTE devendo também renová-las sempre que necessário durante o período de vigência do contrato. As chaves criptográficas deverão utilizar criptografia RSA 2048 bits ou superior e não podem ser auto-assinadas, ou seja, devem ter sido emitidas por autoridade certificadora reconhecida de forma que os navegadores padrões de mercado permitam o acesso ao sistema sem alertas ou necessidade de instalação manual de certificados no dispositivo cliente.

17.10. Caso a SOLUÇÃO apresente problemas de desempenho caberá à CONTRATADA identificar as causas e informá-las formalmente à CONTRATANTE.

17.11. Se for identificado que a causa dos problemas de performance estejam fora do escopo de atuação da CONTRATADA (problemas de rede, por exemplo) a mesma deverá emitir laudo técnico apontando as causas e sugerindo os ajustes necessários.

17.12. A CONTRATADA deverá prover serviço de backup completo, periódico e automático do banco de dados, da aplicação e quaisquer outros componentes necessários para o funcionamento do objeto contratado, garantindo a existência de cópias seguras.

17.13. Em caso de desastre físico ou lógico, os indicadores para recuperação de dados RPO (Recovery Point Ob)ective) deve ser igual a zero e o RTO (Recovery Time Objective) deve ser inferior a 2 (duas) horas.

17.14. Não serão permitidas cópias de segurança (backups) dos dados da CONTRATANTE para ambiente de hospedagem fora do território nacional brasileiro.

18.15 A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE quaisquer cópias existentes da base de dados quando formalmente solicitado pela mesma.

18.16 Em caso de desligamento definitivo ou ao final do contrato, fornecer o banco de dados completo, contendo os arquivos, as informações e as imagens das multas.

18.17. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

18. 18. A CONTRATADA deverá guardar inteiro sigilo dos dados processados.

18.19. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, funcionários e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

18.20. A CONTRATADA comprometer-se-á a preservar os dados da CONTRATANTE contra acessos indevidos.

18.21. Para cada infração registrada pelos equipamentos contratados, efetuar o processamento dos dados e das imagens, arquivamento, validação pela autoridade de trânsito, controle do banco de dados com disponibilização dos dados e imagens via Internet, ou outro meio tecnológico que possa garantir a segurança dos dados, e desde que devidamente aceito pelo Município de Campina Grande, geração de relatórios de processamento e estatística;

18.22. A Contratada deverá disponibilizar sempre que solicitado pela Contratante, os seguintes relatórios:

18.22.1. Relatórios mensais:

- a) Volume mensal, semanal e diário/horário por tipo de veículo;
- b) Volume de veículos de hora em hora;
- c) Volume médio diário no mês;
- d) Número de imagens válidas e inválidas gerada por equipamento;
- e) Percentual de imagens validas e invalidas em função do número total de imagens recolhidas por equipamento/mês e os motivos que invalidaram tais registros;
- f) Número percentual de imagens consistentes e imagens inconsistentes;
- g) Número de imagens inválidas por equipamento/mês e os motivos que levaram ao cancelamento de tais registros;
- h) Relatório estatístico contendo os locais, os dias e horários com o maior número de infrações registradas;
- i) Listagem dos veículos infratores x placas, infratores x categoria; infratores x espécie; infratores x tipo;
- j) Relatórios estatísticos de multas por enquadramento e por equipamento, bem com geração de gráficos;
- k) Autos lavrados por mês;
- l) **Autos liberados por mês;**
- m) Acumulado de multas por horas de infração;
- n) Reincidência de multas por veículos.

18.22.2. Relatórios de manutenções mensais contendo:

- a) Número de série do equipamento que passou por manutenção;
- b) O motivo pelo qual o equipamento está passando pela manutenção e os procedimentos realizados.

18.22.3. Relatórios mensais de depredações (cometidas por atos de vandalismo) contendo:

- a) O número de série do equipamento que sofreu a depredação;
- b) O tipo de depredação a qual o equipamento foi submetido e o item avariado, bem como procedimentos realizados para sua manutenção;
- c) O dia e a hora em que foi identificada;

d) A data e o horário de início e término da manutenção realizada;

18.23. Apoiar e auxiliar a contratante nos trabalhos de análise de consistência e validação das infrações de trânsito registradas pelos equipamentos instalados, bem como esclarecer dúvidas sobre o funcionamento dos mesmos;

18.24. Solicitar e executar às suas expensas a aferição dos equipamentos junto ao INMETRO ou outros órgãos competentes, conforme periodicidade estabelecida pela legislação vigente e encaminhar cópias dos laudos a STTP, no prazo de dois dias da aferição;

18.25. Nos preços propostos pela licitante deverão estar previstos e incluídos todos os custos necessários para o perfeito e completo adimplemento dos serviços contratados, tais como: infraestrutura, administração, encargos, depreciação por tipo de equipamento, implantação, desenvolvimento e operação dos "softwares" necessários, atualizações técnicas, entre outros que se façam necessários;

18.26. Em caso de desligamento definitivo ou ao final do contrato, retirar os equipamentos implantados, bem como toda infraestrutura, restabelecendo as condições iniciais das vias como estavam antes da instalação dos equipamentos, no prazo de 30 dias corridos;

18.27. O sistema de Chamados de Manutenção deverão ser abertos por intermédio de sistema informatizado em plataforma Windows sistema com uso da Internet, e deverão permitir a solicitação de chamados de manutenção corretiva, o acompanhamento dos chamados, a automatização de despacho de ordens de serviço baseado na abertura de chamados por parte dos usuários, deverá ser permitido baixar o arquivo do registro do histórico e deverá manter todo o histórico de eventos por até 06 (seis) meses após o término do contrato. Ter acesso a todas as informações cadastrais deste chamados bem como a todo histórico de eventos registrados, no mínimo para ser utilizados Caso a CONTRATADA não dispor de um sistema de chamados deverá usar o da Prefeitura. Para realização dos serviços de suporte e manutenção, deverão ser respeitados o acordo de tempo e as especificações de atendimento, conforme descrito abaixo. Deverá ser acionado o serviço de suporte e manutenção externa da CONTRATADA, observando-se os níveis de severidade dos eventos considerados no momento da abertura do chamado, conforme o quadro abaixo:

Quadro 01-Classificação de Eventos

Evento	Definição
Informativo	Solicitações e consultas técnicas em geral.
Minoritário (Baixo)	Indisponibilidade parcial de equipamento e/ou de plataforma de gerência. Indisponibilidade ou falha operacional da rede.
Majoritário (Normal)	Indisponibilidade de grande e médio porte de equipamento e/ou de plataforma de gerência. Indisponibilidade de grande e médio porte de serviço de missão.
Crítico (Urgente)	Indisponibilidade total ou de parte significativa da capacidade de tráfego da rede. Indisponibilidade total de serviço de missão.

Os chamados serão efetuados pelos fiscais do contrato, ou servidores formalmente por eles indicados. À princípio, os chamados serão classificados como minoritários,

cabendo aos fiscais do contrato, e, aos servidores indicados eventualmente, a alteração da classificação do evento ocorrido, de acordo com Quadro 01- Classificação de Eventos.

Quadro 02-Severidade de Chamados

Severidade de Chamados	Item	SLA
Informativo	Disponibilidade	8 x 5
	Início do atendimento	16h úteis
	Solução ou neutralização (*1)	32h úteis
Minoritário (baixo)	Disponibilidade	24 x 7
	Início do atendimento	8h
	Solução ou neutralização (**2)	24h
Majoritário (normal)	Disponibilidade	24 x 7
	Início do atendimento	4h
	Solução ou neutralização (*2)	16h
Crítico	Disponibilidade	24 x 7
	Início do atendimento	1h
(urgente)		
	Solução ou neutralização (**3)	4h
Porcentagem Mínima de atendimento de SLA (*4)	95%	

Observações:

(**1) forma de atendimento exclusivamente remota; (**2) forma de atendimento presencial;

(**3) tempo para solução do chamado ou disponibilização de solução de contorno que neutralize o impacto ao CONTRATANTE; a solução final pode depender de disponibilização de novo hardware ou firmware com prazo a ser definido entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE;

(**4) para garantia dos tempos de solução/neutralização é necessário que o CONTRATANTE disponibilize acesso remoto à rede e, no caso da necessidade de substituição de hardware, disponibilize condições de acesso ao local e condições adequadas de trabalho. Todo local que estiver indisponível após as 17hs deverá ser informado aos fiscais da CONTRATANTE, e o atendido será reagendado.

18.28. Quaisquer operações, instalação e manutenção que de alguma forma possam gerar risco de acidentes e interfiram no fluxo de veículos deverão ser previamente comunicadas a STTP com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência para acompanhamento, devendo ser realizado após autorização deste Departamento.

18.29. A CONTRATADA elaborará os projetos executivos para instalação dos todos os equipamentos e sistemas considerando as especificações contidas nesse termo, a legislação técnica aplicável, a legislação de trânsito, e as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN específicas aplicáveis à natureza dos serviços a serem prestados;

18.30. A CONTRATADA será a responsável, arcará e realizará todas as obras civis e elétricas necessárias ao funcionamento dos serviços contratados, assumindo também os custos de manutenção e ativação dos serviços contratados;

18.31. A CONTRATADA realizará todas as obras associadas às vias previstas nos projetos executivos, tais como readequações geométricas, construções ou adaptações de passeios (calçadas) e canteiro central para instalação dos equipamentos, responsabilizando-se ainda pelas obras de implantação e manutenção da sinalização vertical;

18.32. É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação de toda a sinalização vertical mínima exigida pela legislação vigente, em especial aos preceitos do Código de Trânsito Brasileiro e do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), cabendo-lhe, inclusive, atualizá-la por alteração da legislação específica, de acordo com estudo técnico realizado pelo município.

18.33. A CONTRATADA programará os equipamentos com os parâmetros de operação definidos pela STTP de acordo com os requisitos previstos na Resolução n.º 798/2020. No caso de redução de velocidade regulamentada para a via, a CONTRATANTE disponibilizará os respectivos Estudos Técnicos exigidos pela norma de trânsito;

18.34. A CONTRATADA contratará o Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO, ou órgão por ele credenciado, para a realização da Aferição inicial, eventual e periódica dos equipamentos, na forma e exigência estabelecidas pela regulamentação de trânsito e metrológica aplicáveis, encaminhando cópia do respectivo laudo de aferição para a STTP.

18.35. A CONTRATADA realizará, através de seguro, a seu encargo, toda a reabilitação dos equipamentos, mesmo em caso de perda total ou vandalismo, independentemente da origem dos danos, recolocando-os nas mesmas condições originais da instalação (para equipamentos fixos) ou disponibilização (para as viaturas de fiscalização), providenciando a substituição de todas as peças e componentes, internos e externos requeridos às atividades de manutenção preventivas e corretivas respectivamente em até 30 (trinta) dias.

18.36. A CONTRATADA, nos casos necessários, para os equipamentos fixos, instalará dispositivos anticollisão ou outro meio físico tecnicamente adequado para evitar colisão/dano aos equipamentos instalados, respeitadas as normas de trânsito aplicáveis bem como as características especiais de tráfego em cada ponto de monitoramento.

18.37. A CONTRATADA realizará, no mínimo, uma inspeção semanal em cada equipamento instalado/disponibilizado em que serão empreendidas todas as atividades necessárias para manter a operação dos equipamentos de acordo com os requisitos de operação e qualidade exigidos. Esta inspeção se poderá ser de forma remota através da Internet;

18.38. A CONTRATADA realizará, no mínimo, uma inspeção mensal em cada equipamento instalado de modo a manter a sinalização vertical conforme a legislação vigente.

18.39. A CONTRATADA apresentará, mensalmente, relatórios da manutenção preventiva realizada com o devido apontamento das atividades de manutenção preventiva realizadas.

18.40. A manutenção corretiva será realizada sempre que a manutenção preventiva detecte problemas ou quando solicitada formalmente, inclusive por meio eletrônico,

pela STTP, quando serão executadas as seguintes tarefas:

- a) Reparar ou substituir qualquer peça ou componente do equipamento, incluindo os externos como os sensores de pista ou da rede de alimentação de energia, de tal forma que readquira suas condições normais de funcionamento mesmo nos casos de danos provocados por acidentes de trânsito ou por vandalismo;
- b) Readequar o sistema de informática residente do equipamento em caso de desconfiguração ou mal funcionamento;
- c) Reprogramar os parâmetros de funcionamento dos equipamentos readequando-os a novas diretrizes estabelecidas pela STTP, em especial, adequação de horários de funcionamento solicitados.

18.41 A manutenção corretiva da sinalização nos locais onde estarão instalados os equipamentos será realizada sempre que detectada alguma avaria ou quando solicitada formalmente pela STTP.

18.42 A manutenção de todos os equipamentos descritos somente poderá ser realizada por técnicos devidamente cadastrados e habilitados pelo INMETRO;

18.43 Detectada alguma não conformidade nas inspeções ou quando requerida pela STTP, esta deverá ser sanada preferencialmente na mesma data da verificação ou no prazo máximo de 72 horas, mediante a devida justificativa técnica.

18.44. A CONTRATADA contratará o Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO, ou órgão por ele credenciado, para a realização de todas as aferições exigidas pelas normas de trânsito e metrológicas após o início da operação dos equipamentos, encaminhando cópia autenticada dos respectivos laudos a STTP.

18.45. A CONTRATADA colocará em operação os todos os equipamentos descritos, nos locais e horários específicos designados pela STTP através de OS;

18.46. A CONTRATADA transferirá, no prazo máximo de 10 (dez) dias, online, os dados coletados por todos os equipamentos em operação ao Sistema de Processamento de Dados Central da CONTRATANTE;

18.47. A disponibilização dos dados deverá ser feita no padrão adequado ao sistema da CONTRATANTE e, para isso, poderão ser convertidas por sistema ou aplicativo da CONTRATADA desde que respeitando todos os meios de segurança exigidos e expressos neste Termo;

18.48. Os dados então serão processados de acordo com os requisitos estabelecidos na legislação de trânsito, sempre sob supervisão e coordenação final da STTP;

18.49. Os registros comprobatórios de eventuais infrações de trânsito serão analisados e validados por agentes da autoridade de trânsito que será responsável pela autuação e fará constar o seu número de identificação no auto de infração;

18.50. Será então gerado o arquivo de texto e os respectivos registros comprobatórios das infrações de trânsito impostas pela STTP;

18.51. A cópia de todos os registros entregue ao ÓRGÃO deverá ser encaminhado a STTP em meio eletrônico, para consulta e arquivo;

18.52. A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar, mensalmente, os relatórios de volume de tráfego monitorado, por faixa de tráfego, por hora nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, diariamente, com o número e a porcentagem de veículos com velocidade acima da fixada, contendo a localização dos equipamentos com as datas de instalação, o número de infrações registradas, os testes de desvio de velocidade com seus resultados;

18.53. A CONTRATADA deverá realizar os ajustes para a confecção dos referidos relatórios de acordo com o formato/layout solicitado pela CONTRATANTE;

18.54. A CONTRATADA disponibilizará, sempre que solicitado, relatório de fluxo de veículos em razão do horário, faixa, ou qualquer outro parâmetro de classificação descrito no item anterior, em razão da categoria do veículo monitorado;

18.55. A CONTRATADA deverá fornecer recursos humanos em quantidade adequada para operação da STTP

18.56. Mediante responsabilidade da CONTRATADA, a sinalização vertical dos locais onde haverá instalação dos equipamentos eletrônicos deverá ser realizada conforme preconiza as normas estabelecidas pelo CTB e legislação vigente e pertinente do CONTRAN e DENATRAN, sob a orientação e aprovação a STTP;

18.57. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda infraestrutura necessária à execução dos serviços especificados neste Termo;

18.58. Os estudos técnicos de eficácia deverão ser elaborados pela CONTRATADA, cumprindo-se o estabelecido na Resolução n.º 798/2020, anexo B, do CONTRAN e baseando-se no Estudo Prévio realizado pela STTP.

18.59. A manutenção e operação dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA. Durante o período do contrato, a CONTRATADA será responsável pela manutenção técnica dos sistemas em operação;

18.60. Os equipamentos levados para reparo, nas oficinas do fabricante ou autorizadas, deverão ser devolvidos em perfeitas condições de funcionamento;

18.61. Os equipamentos levados para reparo, enquanto não devolvidos nos termos do item anterior, deverão ser substituídos por outros, em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE;

18.62. Os equipamentos deverão estar aptos a realizar suas funcionalidades, devendo ser aferidos e calibrados anualmente, aos que couberem, atendendo a legislação vigente;

18.63. Os projetos executivos devem trazer o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, estes são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser submetidos a aprovação da CONTRATANTE;

18.64. Os equipamentos medidores de velocidade só estarão autorizados para instalação, mediante ordem de serviço que contenha a aprovação dos estudos técnicos e projetos executivos;

18.65. A CONTRATADA deverá realizar treinamento referente à utilização de todos os equipamentos e sistemas disponibilizados sem custo para a CONTRATANTE.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. A Contratante assumirá as obrigações a seguir elencadas, como forma de proporcionar a correta e fiel prestação dos serviços:

19.1.1. Fiscalizar a execução do Objeto deste Edital, podendo, em decorrência, solicitar formalmente à Contratada, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos.

19.1.2. Emitir as Ordens de Serviço, proporcionando prazos compatíveis para o correto adimplemento. Fornecer todos os esclarecimentos e informações para o fiel cumprimento do contrato.

19.1.3. Responsabilizar-se pelos procedimentos legais de Notificações de Autuação e Notificações de Penalidades, assumindo os custos com suas respectivas expedições postais aos infratores. Onde cabera a CONTRATANTE os serviços de impressão, envelopamento e postagem das notificações de Autuação e Penalidade.

19.1.4. Efetuar os pagamentos a Contratada de acordo com as cláusulas do contrato e deste Edital.

19.1.5. Manter sigilo absoluto sobre a tecnologia e as técnicas da Contratada que venha a ter acesso.

19.1.6. Realizar ao encaminhamento dos arquivos ao DETRAN.

20. INDICADORES DE DESEMPENHO

Serão considerados 02 (dois) indicadores que atenderão os equipamentos descritos no Termo de Referência, a saber:

- a) Ic = índice de desempenho;
- b) If = índice de funcionamento.

Para o cálculo, dos valores pagos mensalmente, o $Ic = \text{índice de desempenho} = \frac{\text{quantidade total de imagens consistentes}}{\text{quantidade total imagens de um equipamento}}$, no mesmo período considerado. Valores do $Ic = \text{índice de desempenho}$:

Ic maior ou igual que 0,9 = 1,00

Ic entre 0,8 e 0,89 = 0,80

Ic entre 0,7 e 0,79 = 0,60

Ic entre 0,6 e 0,69 = 0,50

Ic menor que 0,6 = 0,00

Para o cálculo, dos valores pagos mensalmente, o $If = \text{índice de funcionamento} = \frac{\text{quantidade total de horas trabalhadas}}{\text{quantidade total horas possíveis de trabalhar subtraídas as horas de paralisações justificadas}}$, de um equipamento, no mesmo período considerado. O valor do If será igual ao resultado do cálculo da equação que o define.

Considerando que um equipamento pode monitorar uma ou várias faixas, adotaremos as seguintes definições:

VPP = valor proposto na proposta, em reais (R\$); VPTd = valor pago por

disponibilização, em reais (R\$); VPTE = valor pago por equipamento, em reais (R\$); VPTs = valor pago por sistema, em reais (R\$);

Ic = índice de desempenho, definido como o número de imagens consistentes dividido pelo número de imagens capturadas no período considerado;

If = índice de funcionamento, definido como o número de horas que o equipamento funcionou, no período considerado, dividido pelo número de horas possível de trabalhar, no mesmo período, subtraindo as horas que o equipamento não funcionou, devido as paralisações justificadas.

F = quantidade de faixas por equipamento.

Considerando as definições acima, o pagamento da CONTRATADA será pelas seguintes fórmulas e considerações detalhadas a seguir:

Equipamento Fixo de Monitoramento e Fiscalização de Velocidade com OCR sem Display (Não - Intrusivo): $VPTE = Ic \times VPP \times If \times F$;

Equipamento Fixo de Monitoramento e Fiscalização de Velocidade com OCR com Display (Não Intrusivo): $VPTE = Ic \times VPP \times If \times F$;

Equipamento Misto de Monitoramento, Avanço de Sinal Vermelho, Parada sobre Faixas de Pedestres e Fiscalização de Velocidade com OCR:

$VPTE = Ic \times VPP \times If \times F$;

21. CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

21.1. O pagamento à contratada será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data final do adimplemento das obrigações assumidas, mediante a apresentação de documentos hábeis para a cobrança.

21.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

21.3. O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei n.º 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

21.4. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IPCA-E, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666/93.

21.5. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

21.6. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, haverá incidência de correção monetária sobre o valor devido, pela variação financeira de acordo com a variação do IPCA-E, proporcionalmente aos dias de atraso.

21.7. No caso de incorreção na entrega e recebimento ou nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo a STTP contratante por quaisquer encargos resultantes de

atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21.8. Os preços relativos à proposta vencedora serão reajustados anualmente, contados da data limite para apresentação das propostas utilizando-se o Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

21.9. A CONTRATADA somente poderá pleitear o pagamento por serviços de locação dos equipamentos eletrônicos de fiscalização efetivamente instalados e em operação.

21.10. O valor constante da Nota Fiscal/Fatura consistirá no resultado apurado em planilha de medição pela multiplicação do custo unitário ofertado de cada tipo de equipamento eletrônico de fiscalização, pela respectiva quantidade de cada tipo de equipamento em efetiva operação.

21.11. No caso de fiscalização de velocidade pontual, quando houver a necessidade comprovada de nova aferição do INMETRO, ou de ambos os procedimentos ou quaisquer outros defeitos no equipamento, a Contratada tem as tolerâncias de prazo de 48hs para o reparo, sem que seja contado como horas não trabalhadas. Caso exceda este prazo será contado o tempo total da paralisação.

21.12. Para o cálculo, dos valores pagos mensalmente, serão considerados os indicadores mencionados no item 20 - INDICADORES

21.13. O tempo que a faixa de rolamento ficar fora de operação por falta comprovada de energia elétrica da concessionária local, será subtraído no cálculo de horas não trabalhadas.

21.14. Para o pagamento mensal será $VPT = \text{somatório de todos os VPTE dos equipamentos instalados e em funcionamento.}$

21.15. Os pagamentos feitos à CONTRATADA não a isentam de futuras responsabilidades pertinentes ao objeto do contrato.

21.16. Serão admitidas, desde que devidamente justificadas, compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

21.17. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, a contratada aplicara ao contratado as seguintes sanções:

- a) - advertência;
- b) - multa de mora de 10% ao mês do item em atraso ou desconformidade, até o limite de 6 meses;
- c) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.18. A CONTRATADA se compromete a retirar ou substituir os itens em desconformidade com o Termo de Referência.

22. **TABELA DE SERVIÇOS INCLUSOS**

Prazo Ata de Registro de Preços: 12 meses			
Modelo	Descrição	Unidade	Quant. (até)
A	Radar Fixo com OCR/LAP	Faixa/Mês	30
A.1	Mobilização/Locação	Faixa/Mês	1
A.2	Sinalização Vertical	Faixa/Mês	1
A.3	Manutenção e Suporte	Faixa/Mês	1
A.4	Energia	Faixa/Mês	1
A.5	Inmetro	Faixa/ANO	1
A.6	Implantação	Faixa/Mês	1
B	Radar Fixo com Display - Lombada com OCR/LAP	Faixa/Mês	12
B.1	Mobilização/Locação	Faixa/Mês	1
B.2	Sinalização Vertical	Faixa/Mês	1
B.3	Manutenção e Suporte	Faixa/Mês	1
B.4	Energia	Faixa/Mês	1
B.5	Inmetro	Faixa/ANO	1
B.6	Implantação	Faixa/Mês	1
C	Tipo Misto com Avanço de Sinal Vermelho, Parada sobre Faixa de Pedestres e Medidor de Velocidade	Faixa/Mês	40
C.1	Mobilização/Locação	Faixa/Mês	1
C.2	Sinalização Vertical	Faixa/Mês	1
C.3	Manutenção e Suporte	Faixa/Mês	1
C.4	Energia	Faixa/Mês	1
C.5	Inmetro	Faixa/ANO	1
C.6	Implantação	Faixa/Mês	1

23. **CERTIFICADOS**

23.1. Todos os equipamentos/sistemas, seja nas aplicações metrológicas ou não metrológicas, deverão atender às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e às Portarias do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN que regem a matéria, bem como as que vierem a ser publicadas.

23.2. Os equipamentos/sistemas deverão ter o seu modelo homologado pelo Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO conforme Portaria INMETRO n 544, de 12 de dezembro de 2014, ou a que vier a substituí-la.

23.3. Os equipamentos/sistemas encarregados de fiscalizar a velocidade, para poder entrar em operação, deverão possuir Certificado de Comprovação de Aferição Individual para a fiscalização de velocidade, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO - ou por entidade por ele acreditada.

23.4. Todos os Certificados devem ser renovados na periodicidade e nas situações

exigidas pela legislação vigente.

23.5. A obtenção de todos os Certificados mencionados neste subitem é de inteira responsabilidade da CONTRATADA

24. DA LOCALIZAÇÃO DOS RADARES

24.1. Segue abaixo a localização dos atuais radares, discriminando o sentido, faixa, velocidade da via, modelo, e o tipo de infração. Novos locais serão realizados mediante prévio estudo técnico (Modelo de acordo com item 22).

SEQ.	LOCAL	SENTIDO	FAIXA	TIPO DA VIA	VELOCIDADE DA VIA	MODELO	TIPO DE INFRAÇÃO
1	Av. Manoel Tavares (defronte ao Bougainville Residence)	C/B	2	URBANA	50km/h	B	Velocidade 50km/h
2	Av. Manoel Tavares (próximo ao Atacadão)	B/C	2	URBANA	50km/h	B	Velocidade 50km/h
3	Av. Assis Chateaubriand (defronte ao Alpargatas)	B/C e C/B	2	URBANA	50km/h	A	Velocidade 50km/h
4	Rua Manoel Mota (defronte a Escola Municipal Cícero Virgínio)	B/C	1	URBANA	50km/h	B	Velocidade 50km/h
5	Rua Portugal (Defronte ao Centro Especializado em Reabilitação)	C/B	2	URBANA	50km/h	B	Velocidade 50km/h
6	Av. Floriano Peixoto (defronte ao Maxxi Atacado)	C/B	3	URBANA	50km/h	A	Velocidade 50km/h
7	Av. Prefeito Severino Bezerra Cabral x Rua Raimundo Nonato de Araújo	B/C	2	URBANA	50km/h	C	Avanço, Parada, Velocidade 50km/h
8	Av. Prefeito Severino Bezerra Cabral x Rua Raimundo Nonato de Araújo	C/B	2	URBANA	50km/h	C	Avanço, Parada, Velocidade 50km/h
9	Rua Siqueira Campos x Rua Rodrigues Alves	C/B	2	URBANA	50km/h	C	Avanço, Parada, Velocidade 50km/h
10	Rua Rodrigues Alves x Rua Siqueira Campos	B/C	2	URBANA	50km/h	C	Avanço, Parada, Velocidade 50km/h

11	Av. Floriano Peixoto (defronte a Rhema Brasil)	B/C	3	URBANA	50km/h	A	Velocidade 50km/h
12	Av. Mal. Floriano Peixoto x Rua Manoel Sales	B/C	3	URBANA	50km/h	C	Avanço, Parada, Velocidade 50km/h
13	Rua Vigário Calixto X Rua João Quirino	B/C	2	URBANA	50km/h	C	Avanço, Parada, Velocidade 50km/h
14	Rua João Quirino X Rua Vigário Calixto	B/C	2	URBANA	50km/h	C	Avanço, Parada, Velocidade 50km/h
15	Av. Assis Chateaubriand x Rua Pedro Leal	C/B	2	URBANA	50km/h	C	Avanço, Parada, Velocidade 50km/h
16	Av. Assis Chateaubriand x Rua Pedro Leal	B/C	2	URBANA	50km/h	C	Avanço, Parada, Velocidade 50km/h
17	Av. Dinamérica Alves Corrêa (próximo ao Varejão das Águas)	C/B	2	URBANA	50km/h	A	Velocidade 50km/h
18	Av. Dinamérica Alves Corrêa (próximo ao INSS)	B/C	2	URBANA	50km/h	A	Velocidade 50km/h
19	Av. Floriano Peixoto (próximo ao Parkville)	C/B	2	URBANA	50km/h	A	Velocidade 50km/h
20	Av. Floriano Peixoto (próximo ao Serra Ville)	B/C	2	URBANA	50km/h	A	Velocidade 50km/h



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00029/2021

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00029/2021

SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE - PB.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e manutenção de equipamentos eletrônicos de fiscalização, gestão de trânsito, leitura de placas OCR/LAP e com Leitura Automática de Placas, sistemas para controle, gerenciamento, apoio, segurança e modernização ao controle de trânsito em vias públicas do Município, seguindo a resolução n° 798/2020 do CONTRAN.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - 01 Lote Único					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Locação de Radar Fixo com OCR/LAP - Conforme termo de referência e especificações em anexo - (Referente a locação de 30 trinta unidades mensais)	mensal	12		
2	Locação de Radar Fixo com Display - Lombada com OCR/LAP. Conforme termo de referência especificações em anexo - (Referente a locação de 12 doze unidades mensais)	mensal	12		
3	Locação de Tipo Misto com Avanço de Sinal Vermelho, parada sobre Faixa de Pedestres e Medidor de Velocidade Conforme termo de referência e especificações em anexo - (Referente a locação de 40 quarenta unidades mensais)	mensal	12		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00029/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00029/2021

SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00029/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2021

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande, Prefeitura Municipal de Campina Grande, localizada na Rua Cazuza Barreto - Estação Velha - Campina Grande - PB, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal n° 4.422, de 22 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 00029/2021 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e manutenção de equipamentos eletrônicos de fiscalização, gestão de trânsito, leitura de placas OCR/LAP e com Leitura Automática de Placas, sistemas para controle, gerenciamento, apoio, segurança e modernização ao controle de trânsito em vias públicas do Município, seguindo a resolução n° 798/2020 do CONTRAN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE - CNPJ n° 35.576.651/0001-09.

VENCEDOR:

CNPJ:

TOTAL:

1 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 1				
2 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 2				

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n° 00029/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial n° 00029/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00029/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Lote(s):

Valor: R\$

-

Lote(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

...

...

...

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS
DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00029/2021

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00029/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00077/2021

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ n° 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Carlos Marques Dunga Júnior, Brasileiro, Casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF n° 495.973.454-04, Carteira de Identidade n° 1005758 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00029/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal n° 4.422, de 22 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e manutenção de equipamentos eletrônicos de fiscalização, gestão de trânsito, leitura de placas OCR/LAP e com Leitura Automática de Placas, sistemas para controle, gerenciamento, apoio, segurança e modernização ao controle de trânsito em vias públicas do Município, seguindo a resolução n° 798/2020 do CONTRAN.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00029/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de tarefa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-E acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande:

05.010 Superintendência de Transito e Transportes Públicos

15.451.1025.2091 - Ações de Melhoria no Sistema de Transito

3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1001 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: O pagamento será efetuado através de credito bancário em conta corrente indicado pelo contratado, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 30 (trinta) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados:

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

- a. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com os fornecedores registrados, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato a ser assinado pelo sistema ldoc <<https://campinagrande.ldoc.com.br/atendimento>> com certificado digital ICP-Brasil <<https://www.gov.br/iti/pt-br/assuntos/certificado-digital/como-obter>>.
- b. O prazo de assinatura com certificado digital do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da do envio pelo sistema ldoc:

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

20.2.2. Não atendendo à convocação para assinar digitalmente o Contrato, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

b) Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

c) Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação pelo sistema ldoc, silenciar, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar com certificado digital o Contrato a ser enviado pelo sistema ldoc, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar pelo sistema ldoc <<https://campinagrande.ldoc.com.br/atendimento>> com certificado digital ICP-Brasil <<https://www.gov.br/iti/pt-br/assuntos/certificado-digital/como-obter>> o instrumento necessário a formalização da contratação.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02 e na PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021..

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-E acumulado nos últimos doze

meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CIENCIA PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM N° 02/2021 E CADASTRO NO SISTEMA 1DOC.

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxxxx/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° xxxx/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ N°
....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)
....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N°
E CPF N°....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO QUE TOMOU CIÊNCIA DA
PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM N° 02, de 18 de junho de 2021, publicada no Semanário Oficial n°
2.732 - Campina Grande/PB, 14 a 18 de junho de 2021¹ que dispõe sobre o rito processual
administrativo de apuração de responsabilidade de eventuais infrações praticadas por
fornecedores da prefeitura municipal de Campina Grande, regulamenta as competências para
aplicação das sanções administrativas previstas em lei e dá outras providências. bem como
seguiu a orientação do presente edital de realizar o prévio cadastro no sistema ldoc com os
mesmos dados utilizados no sistema comprasnet conforme abaixo:

Para cadastrar no sistema ldoc siga os seguintes passos:

Entre na página <<https://campinagrande.ldoc.com.br/atendimento>>;

Passo 1: Selecione a opção "cadastro" no canto superior direito da tela.

Passo 2: Entre com os mesmos dados utilizados no sistema comprasnet, após clique em "Prosseguir" e
conclua seu cadastro.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ <https://campinagrande.pb.gov.br/wp-content/uploads/2021/06/SEMANARIO-OFICIAL-No-2.732-14-A-18-DE-JUNHO-DE-2021.pdf>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA
GRANDE**

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2021

O Pregoeiro Oficial comunica a suspensão do Pregão Eletrônico nº 00029/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e manutenção de equipamentos eletrônicos de fiscalização, gestão de trânsito, leitura de placas OCR/LAP e com Leitura Automática de Placas, sistemas para controle, gerenciamento, apoio, segurança e modernização ao controle de trânsito em vias públicas do Município, seguindo a resolução nº 396 do CONTRAN. Justificativa: Razões de interesse público Pregão será suspenso devido a alterações no edital. Assim que finalizado, será lançado um novo edital com nova data. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB. Telefone: (83) 33411278. E-mail: sttpcampina.licita@gmail.com.

Campina Grande - PB, 14 de Outubro de 2021
ARLAN RAMOS LUCAS - Pregoeiro Oficial

PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado - **14.10.21**
- Jornal A União - **14.10.21**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE**

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2021

O Pregoeiro Oficial comunica a suspensão do Pregão Eletrônico nº 00029/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e manutenção de equipamentos eletrônicos de fiscalização, gestão de trânsito, leitura de placas OCR/LAP e com Leitura Automática de Placas, sistemas para controle, gerenciamento, apoio, segurança e modernização ao controle de trânsito em vias públicas do Município, seguindo a resolução nº 396 do CONTRAN. Justificativa: Razões de interesse público Pregão será suspenso devido a alterações no edital. Assim que finalizado, será lançado um novo edital com nova data. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB. Telefone: (83) 33411278. E-mail: sttpcampina.licita@gmail.com.

Campina Grande - PB, 16 de Novembro de 2021

ARLAN RAMOS LUCAS - Pregoeiro Oficial

PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado - **14.10.21**

- Jornal A União - **14.10.21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, por meio do site <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e manutenção de equipamentos eletrônicos de fiscalização, gestão de trânsito, leitura de placas OCR/LAP e com Leitura Automática de Placas, sistemas para controle, gerenciamento, apoio, segurança e modernização ao controle de trânsito em vias públicas do Município, seguindo a resolução nº 396 do CONTRAN. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 19 de Novembro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 4.422/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33411278. E-mail: sttpcampina.licita@gmail.com. Edital: <http://sttpcg.com.br/>; www.tce.pb.gov.br; <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

Campina Grande - PB, 21 de Setembro de 2021
ARLAN RAMOS LUCAS - Pregoeiro Oficial